



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2022

Dispõe sobre o atendimento ao público e a limitação temporária das atribuições na comarca de Conceição do Mato Dentro

A Excelentíssima Senhora Coordenadora da Regional Jequitinhonha em conjunto com a Excelentíssima Senhora Coordenadora local da Defensoria de Conceição do Mato Dentro, em pleno exercício dos cargos, na forma da Lei, baixam a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública da Comarca de Conceição do Mato Dentro presta atendimentos a 06 cidades a saber: Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Morro do Pilar, Congonhas do Norte, Santo Antônio do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto, incluindo os distritos;

CONSIDERANDO que a Unidade da Defensoria Pública de Conceição do Mato Dentro possui apenas uma Defensora Pública lotada e conta com acervo processual de 8.000 processos;

CONSIDERANDO que o único órgão de atuação na Defensoria Pública de Conceição do Mato Dentro, Izabella Pires Costa, Madep 555, estará de licença férias regulamentares, no período de 18/07/22 a 29/07/22;

CONSIDERANDO que haverá Defensor Público substituto cooperador apenas para a realização de processos eletrônicos, conforme ato 1743/22, na forma de cooperação de cumulação compartilhada, ADALBERTO PELLI, MADEP nº 0705,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que a as atribuições do órgão de execução abrangem a elaboração de peças processuais, pesquisas, estudos jurisprudenciais e doutrinários, realização de audiências, júris, coordenação de estagiários, exceto sessão plenária, atendimento aos assistidos da área criminal, cível, família saúde e atuação extrajudicial;

CONSIDERANDO a necessidade de limitação temporária das atribuições da Defensoria Pública de Conceição do Mato Dentro, durante as férias da única Defensora Pública na comarca;

RESOLVEM

Art.1º - A partir do dia 18/07/22 ficam suspensos os atendimentos iniciais da Defensoria Pública de Conceição do Mato Dentro;

Art. 2º - Fica mantida a atuação na área de família e criminal, com atendimentos aos assistidos com processos em andamento, zelando pelo acervo processual em tramitação, a ser realizada de forma exclusivamente remota pelos estagiários, sob coordenação do defensor cooperador.

Art. 3º- O Defensor Público com atuação na Defensoria de Curvelo atuará em regime de cooperação, exclusivamente nos processos eletrônicos, elaborando as peças processuais necessárias e coordenando os estagiários de forma remota.

Parágrafo único: O Defensor Público também atuará, participando na audiência de conciliação nos autos da Ação de Indenização Cível 5000428-48.2022.8.13.0175, designada no dia 25/07/22, às 14h, por videoconferência. As demais audiências, caso o pedido de redesignação seja indeferido pela juíza titular, deverão realizadas por advogado dativo, diante da impossibilidade de cumulação das atividades do defensor cooperador.

Art. 4º- Fica temporariamente suspensa a atuação nos processos envolvendo réus soltos, inclusive nas respectivas audiências, bem como, nas audiências do Jesp Criminal, ANPP, sessões do tribunal do júri;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

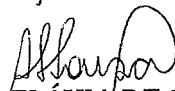
Art. 5º- Até o retorno da Defensora Pública, a atuação no PJE, JPE, TURMA E RECURSAL e no SEEU continuarão sendo feitas em regime de cooperação, exclusivamente de forma remota. Portanto, não serão realizadas cargas em processos físicos.


Art. 6º- Ficam suspensas as atribuições da Defensoria de Conceição do Mato Dentro, durante o período de férias da Defensora Pública IZABELLA PIRES COSTA – Madep 0555, com à coordenação dos estagiários, manifestações nos processos judiciais eletrônicos (PJE), JPE, TURMA RECURSAL e nos processos da execução penal (SEEU).

Parágrafo único: A atuação nos processos judiciais eletrônicos (PJE), processos eletrônicos da Turma Recursal (PJE Recursal) e dos processos da execução penal (SEEU), será feita em regime de cooperação, exclusivamente de forma remota.

Art. 7º Esta Portaria foi encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 65/2003, e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 18 de julho de 2022 podendo ser prorrogada, quando imprescindível para preservar a continuidade do serviço público.

Conceição do Mato Dentro, 14 de julho de 2022.


ANA FLÁVIA DE SOUSA
DEFENSORA PÚBLICA
COORDENADOR REGIONAL JEQUITINHONHA
MADEP 800


IZABELLA PIRES COSTA
DEFENSORA PÚBLICA
COORDENADORA LOCAL
MADEP 555

